

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 57, DE 2007

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JAIR BOLSONARO

I – RELATÓRIO

Nos termos do disposto no artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, o Tratado tem como objetivo proporcionar às pessoas que estejam privadas de sua liberdade em razão de uma decisão judicial a possibilidade, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua na forma prevista no instrumento internacional ora sob apreciação, de cumprirem a condenação em seu próprio meio social e familiar de origem. Assim, facilita a reinserção das pessoas condenadas, bem como agiliza o processo de transferência.

BOA483E728

II - VOTO DO RELATOR

Após minuciosa análise, nada encontramos no presente Tratado que impeça sua aprovação pela douta Comissão de Relações Exteriores. Pelo contrário, trata-se de instrumento detalhado, que facilita a cooperação jurídica e torna os procedimentos de transferências de pessoas condenadas mais célere, além de abrigado por regras específicas.

Sendo assim, nosso voto é pela aprovação do texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005, na conformidade do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2007.

Deputado JAIR BOLSONARO
Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2007

Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2007.

**Deputado JAIR BOLSONARO
Relator**

